



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 416/85

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁLCOOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 200 (duzentos) litros de álcool, mensalmente, ao carro de polícia da Delegacia desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ficarão a cargo da Unidade Orçamentária: Divisão de Administração 3.1.2.0. - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de junho de 1985.


ANASTÁCIO CASSARO

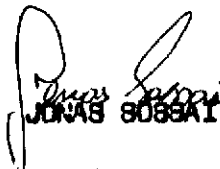
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS BARONI

Diretor da Divisão de Administração.